



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



Acordo de Entrega de Cão-guia Para Cegos

Entre os abaixo assinados:

Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual, pessoa coletiva nº. 513396322, com sede na Rua da Albufeira, nº. 15 - Chão de Vento - MORTÁGUA, abaixo designada por ABAADV e,

_____, com o Cartão de Cidadão nº. _____
_____ válido até _____, contribuinte fiscal nº. _____
e residente na _____, abaixo designada por Beneficiário/a;

É acordado e reciprocamente aceite que:

1º.

A ABAADV é proprietária do Cão-guia para cegos de nome _____, fêmea/macho, da raça _____, de cor _____, nascido em _____, com o nº. de identificação eletrónica _____, o qual se encontra em bom estado de saúde, esterilizado, e adestrado conforme aos princípios específicos da educação de um Cão-guia para cegos.-----

2º.

Na presente data a ABAADV entrega ao/à Beneficiário/a o Cão-guia para cegos, identificado na cláusula primeira, para que este dele se sirva única e exclusivamente como Cão-guia. Em caso de utilização do Cão-guia entregue, para outro fim que não o ora acordado, nomeadamente, o uso do mesmo ou da sua imagem para fins publicitários ou promocionais, a

Mod. 67/0

Associação sem fins lucrativos; Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de acordo com Diário da República n.º 164 III Série de 18 de Julho de 2000.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



ABAADV, enquanto proprietária do mesmo, reserva-se o direito de exigir a sua restituição imediata.-----

3º.

Estabelecido o período de um mês para a adaptação do/a Beneficiário/a ao Cão-guia, a ABAADV compromete-se durante esse período a responder da melhor forma possível a todos os apelos do/a Beneficiário/a por dificuldades surgidas na adaptação recíproca. Se uma vez decorrido o período de adaptação, o Cão-guia entregue não se revelar apto para o fim a que se destina, a ABAADV compromete-se a substituir o exemplar, entregando outro animal logo que possível. -----

4º.

Em caso de morte, acidente ou qualquer outro evento que incapacite o Cão-guia entregue, tornando-o inapto para o exercício dos fins específicos a que se destina, o/a Beneficiário/a terá prioridade na entrega de outro Cão-guia, em relação a todos quantos se encontrem em lista de espera para a sua obtenção, desde que à data da substituição ainda se enquadre dentro dos critérios exigidos para poder ser um/a utilizador/a de Cão-guia. A ABAADV reserva-se o direito de decidir sobre o destino a dar ao animal declarado inapto. -----

5º.

É, expressamente, vedado ao/à Beneficiário/a, em qualquer circunstância e seja a que título for, ceder a outrem, inclusive para os fins a que o mesmo se destina, o Cão-guia ora entregue.-----

6º.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org



Para a hipótese de o/a Beneficiário/a ficar impossibilitada de prover à guarda do Cão-guia ora entregue, por um período superior a um mês, deverá comunicar de imediato tal facto à ABAADV a qual, enquanto proprietária do Cão-guia, é a única entidade capacitada para tomar qualquer decisão válida sobre o seu destino durante esse período.-----

7º.

O/A Beneficiário/a compromete-se a cuidar da saúde e bem-estar geral do Cão-guia entregue, com a diligência devida por um “bom pai de família” e a continuar o percurso educacional do mesmo, de acordo com as instruções recebidas da ABAADV, prestando a esta informações regulares sobre o seu estado e reservando-se a ABAADV o direito de, na ausência de notícias por um período superior a três meses, proceder a um controlo de verificação das condições de utilização do mesmo e sempre com o direito de exigir de imediato a sua restituição quando o/a Beneficiário/a não atuar com a diligência devida.-----

8º.

A partir desta data e para os legais efeitos o/a Beneficiário/a assume o encargo da vigilância do Cão-guia entregue, tendo já contratado adequado seguro de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros.-----

Mortágua, de , de 20 .

Pela ABAADV:

Pelo Beneficiário